

**RESPOSTA DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR EM UNIDADES ACADÊMICAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG PARA O ANO DE 2017****EDITAL 006/2017 - FACULDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS TANCREDO NEVES**

<b>CANDIDATO:</b> RAFAEL DIVINO DE VASCONCELOS	
<b>VAGA:</b> 5	<b>DECISÃO:</b> DEFERIDO
<b>CONTESTAÇÃO:</b> SOBRE O QUE ESTÁ SENDO CONTESTADO:  O recurso apresentado irá contestar dois aspectos do Processo Seletivo Simplificado para a designação de Professor no edital em questão. Os pontos contestados são:  1. Revisão da decisão da Comissão Examinadora sobre a minha pontuação: a partir do acesso ao detalhamento da minha pontuação, enviado por email no dia 20 de fevereiro de 2017, pela Comissão do Processo Seletivo de Designação Temporária, contesto a ausência de pontuação em vários itens que apresentei em conformidade com os requisitos previstos no item 4 e no Anexo I do edital em questão. Para ilustrar, colegas da própria UEMG, que concorreram a este mesmo processo seletivo, e também tiveram acesso ao detalhamento mencionado, receberam pontuação integral para itens idênticos aos que apresentei, e onde não fui pontuado.  2. Classificação de candidatos que não cumprem o previsto nos itens 1 e 2.2 do edital. São itens devem fazer parte do critério de seleção dos candidatos por parte da comissão avaliadora, visto que a comissão não pode estabelecer critérios diferenciados da comissão organizadora do edital, uma vez que o edital é a lei do processo de designação e isso impacta diretamente no resultado da designação e na transparência	

do processo;

a) O primeiro (item 1 do edital) que determina qual a formação mínima exigida dos candidatos para as vagas:

- vaga 05: a título de Graduação: Administração ou Gestão Pública ou Economia ou áreas afins; e a título de Pós Graduação: Administração ou Gestão Pública ou Economia ou áreas afins;

- vaga 08: a título de Graduação: Economia ou Ciências Contábeis ou Administração ou áreas afins; e a título de Pós Graduação: Economia ou Ciências Contábeis ou Administração ou áreas afins;

- vaga 14: a título de Graduação: Ciências Contábeis ou Economia ou Gestão Pública ou áreas afins; e a título de Pós Graduação: Ciências Contábeis ou Economia ou Gestão Pública ou áreas afins;

b) O segundo (item 2.2 do edital) que especifica que a formação tem que ser na área da disciplina.

Portanto, a comissão precisa prestar esclarecimentos acerca da análise dos dois itens no critério de avaliação das vagas mencionadas.

**PARECER DA BANCA:**

A Banca procedeu a recontagem dos pontos, analisando o currículo e as comprovações apresentadas pelo candidato e a soma de pontos é de 49 pontos.

Belo Horizonte, 7 de Março de 2017

COMISSAO EXAMINADORA